

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.17 euros por aluno, num universo previsto de 133 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 4069,8 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

10 de janeiro de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Murça, *José Maria Garcia da Costa*.

310703115

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
e Município de Oliveira de Azeméis

Contrato n.º 563/2017

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa
de Generalização do Fornecimento de Refeições
Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Ano letivo de 2015/2016

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por *Maria Manuela Faria*, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Oliveira de Azeméis com o número de pessoa coletiva n.º 506302970 representado por *António Isidro Marques Figueiredo*, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.25 euros por aluno, num universo previsto de 1927 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 86715 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

14 de fevereiro de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, *António Isidro Marques Figueiredo*.

310703131

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL**

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 10118/2017

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2017, de 20 de junho, torna-se público que, a trabalhadora *Maria João Almeida Correia Neves* concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15,32 valores, na categoria/carreira de técnico superior, posição remuneratória 2, nível 15, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Autoridade para as Condições do Trabalho.

O resultado da avaliação de estágio foi homologado por meu despacho de 8 de maio de 2017.

7 de agosto de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
310705692

Aviso (extrato) n.º 10119/2017

De acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de maio de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica, *Lucinda Maria Martins de Jesus Ribeiro*, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para exercício de funções da Divisão de Formação e Recursos Humanos, com efeitos a 01 de junho de 2017, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de agosto de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
310705619

Aviso (extrato) n.º 10120/2017

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2017, de 20 de junho, torna-se público que, a trabalhadora *Shila Marta Mártires* concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,17 valores, na categoria/carreira de técnico superior, posição remuneratória 2, nível 15, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Autoridade para as Condições do Trabalho.

O resultado da avaliação de estágio foi homologado por meu despacho de 8 de maio de 2017.

7 de agosto de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
310705773